



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/94

DESAFETA PARTE DA VIA PÚBLICA QUE
MENCIONA, DOA A CITADA ÁREA PARA A
EMPRESA TAMENGO EMPREENDIMENTOS HO-
TELEIROS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

07 JUN 1994

PROCOLO Nº 615/94
Rafael

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal
de Corumbá Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada parte da Travessa Macelero, situada entre a
Rua Alan Kardoc e Alameda Laranjeiras.

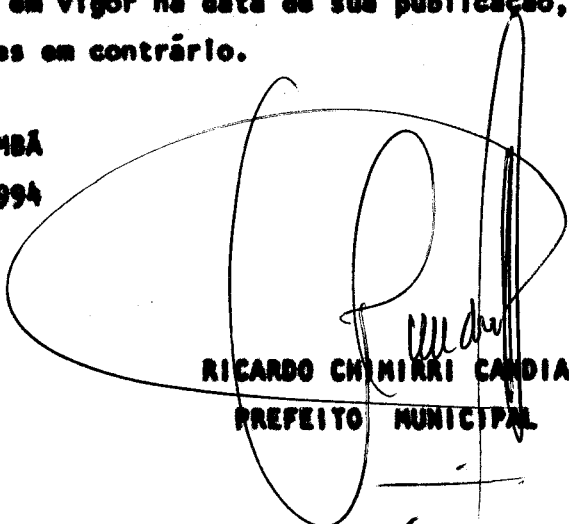
ARTIGO 2º - A área desafetada pela presente Lei, fica doada para a
Empresa Tamengos Empreendimentos Hoteleiros S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de descaracterização do empreendi-
mento ao fim a que se destina no todo ou em partes e da não
ocupação da mesma num período de 2 (dois) anos, a área desa-
fetada, com total de 796.80 metros quadrados, reverterá ao
Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive e prin-
cipalmente a escritura de doação, correrão por conta da do-
natária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
1º de Junho de 1.994


RICARDO CHIMIRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL